



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000  
CNPJ – 14.934.498/0001-74  
Tel: (27) 99695-4891

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001C/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2025

ID Cidades: 2025.501C2600002.17.0002

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI N° 14.133/2021.

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.934.498/0001-74, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital do Credenciamento nº 002/2025, torna público que ficam registrados os preços e condições das empresas credenciadas, para futura e eventual contratação, conforme disposições estabelecidas nesta Ata.

### CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações;
- o interesse público na obtenção de contratações padronizadas e vantajosas;
- o caráter contínuo e a necessidade operacional das autarquias consorciadas;
- que o presente credenciamento visa ofertar alternativas de contratação às autarquias integrantes do CISABES;
- que todas as empresas participantes atenderam às condições do edital e foram consideradas credenciadas conforme publicação oficial.

**Resolve registrar a presente Ata, que passa a vigorar conforme as condições abaixo:**

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Cláusula 1<sup>a</sup>** — O objeto desta Ata consiste no registro de preços para contratação de empresas especializadas em administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos do tipo auxílio alimentação, com chip de segurança e bandeira nacional, destinados aos servidores das autarquias integrantes do CISABES, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000  
CNPJ – 14.934.498/0001-74  
Tel: (27) 99695-4891

## CAPÍTULO II – DA VIGÊNCIA

**Cláusula 2<sup>a</sup>** — A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser utilizada durante todo o período pelos órgãos participantes, de acordo com demanda.

## CAPÍTULO III – DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

**Cláusula 3<sup>a</sup>** — São partes integrantes desta Ata as empresas constantes no **Anexo I – Relação de Empresas Credenciadas**, conforme resultado oficial disponível no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo único — Não há exclusividade entre as empresas credenciadas, sendo facultado a **cada autarquia participante escolher aquela que melhor atender às necessidades locais e administrativas**.

## CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

**Cláusula 4<sup>a</sup>** — Esta Ata não obriga contratação imediata, sendo apenas instrumento administrativo que habilita contratações futuras.

**Cláusula 5<sup>a</sup>** — As autarquias participantes **poderão escolher livremente qualquer uma das empresas credenciadas, considerando rede de atendimento, abrangência e demais critérios administrativos**.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** — A contratação será formalizada por meio de contrato individual entre a autarquia demandante e a empresa selecionada.

## CAPÍTULO V – DO QUANTITATIVO

**Cláusula 7<sup>a</sup>** — O quantitativo será definido conforme necessidade de cada órgão participante, respeitando os limites previstos no processo licitatório.

## CAPÍTULO VI – DO VALOR REGISTRADO

**Cláusula 8<sup>a</sup>** — Fica registrado que os serviços serão executados com **taxa administrativa de 0% (zero por cento)**, conforme proposta homologada.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Rodovia BR 259 – KM 54 – Córrego Estrela – Colatina – ES – CEP – 29700-000  
CNPJ – 14.934.498/0001-74  
Tel: (27) 99695-4891

## CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

**Cláusula 9<sup>a</sup>** — As penalidades, incluindo descredenciamento, seguem o Edital, a legislação vigente e o contrato futuro.

## CAPÍTULO VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 10<sup>a</sup>** — Caberá às autarquias contratantes acompanhar, fiscalizar, registrar e comunicar qualquer irregularidade ao CISABES para providências administrativas.

## CAPÍTULO IX – DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 11<sup>a</sup>** — A presente Ata será publicada no meio oficial de divulgação institucional.

E por estarem de acordo, assinam a presente Ata em via única, mantendo-se cópias digitais no processo.

**Colatina/ES, 14 de Novembro de 2025.**

**Paulo Henrique Travisani**

**Diretor Executivo do CISABES**

**GREEN CARD S/A COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**Contratada.**